

RESOLUÇÃO DIREX/CBHSF Nº 03, de 03 de novembro de 2014.

Apoia a ampliação do corpo dirigente-executivo da entidade delegatária (AGB Peixe Vivo) de 03 (três) para 04 (quatro) dirigentes, no âmbito do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF, entidade instituída pelo Decreto do Presidente da República de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO que o CBHSF é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos termos previstos na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, no Decreto s/n de 5 de junho de 2001 e no art. 1º de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o item 5.4 do Anexo Único da Deliberação CBHSF nº 43, de 06 de Maio de 2009, Roteiro orientador para seleção de Entidade Delegatária de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, que dispõe apenas sobre a composição mínima do corpo dirigente-executivo da entidade delegatária;

CONSIDERANDO que o item 4 do citado Roteiro prevê como recursos financeiros da Entidade Delegatária as receitas efetivamente arrecadadas pela cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio São Francisco, conforme o art. 4º, §1º, da Lei n.º 10.881, de 2004, ou procedimento estadual correlato, quando couber;

CONSIDERANDO a Deliberação CBHSF nº 47 de 13 de maio de 2010, que aprovou a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

CONSIDERANDO que o valor a ser utilizado com a implantação e o custeio administrativo da entidade delegatária de função de agência de águas é limitado a 7,5 % (sete e meio por cento) do total arrecadado, conforme dispõe o §1º do art. 22 da Lei Federal n.º 9.433, de 1997;

CONSIDERANDO que os limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza percebidas pelos dirigentes e empregados da entidade delegatária, no exercício de suas funções, serão definidos pelos Contratos de Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de uma estruturação robusta da entidade delegatária para fazer face aos desafios da gestão de recursos hídricos;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do da AGB Peixe Vivo, em virtude das dificuldades financeiras enfrentadas para o custeio administrativo da entidade delegatária, identificou a necessidade de se promover ajustes em sua estruturação administrativa, conforme OF AGBPV nº 148/2014 de 31 de outubro de 2014:

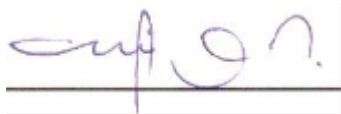
RESOLVE:

Art.1º. Apoiar, no que lhe cabe, a ampliação do corpo dirigente-executivo da entidade delegatária (AGB Peixe Vivo) de 03 (três) para 04 (quatro) dirigentes, nos termos análogos àqueles estabelecidos na Deliberação CBHSF nº 43, de 06 de Maio de 2009.

Art. 2º. Apoiar, nos termos acima, a inclusão do 4º (quarto) dirigente no custeio administrativo da entidade delegatária (AGB Peixe Vivo), no âmbito do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 03 de novembro de 2014.



Anivaldo de Miranda Pinto

Presidente CBHSF



José Maciel Nunes de Oliveira

Secretário do CBHSF